



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Rua Riachuelo, 138, - Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69 900-830

PARECER Nº 4/2026/IEPTEC - DPO/IEPTEC - DIGEP/IEPTEC - PRES

PROCESSO Nº 2817.013050.00059/2025-13

Interessado: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica

Processo: Pregão Eletrônico nº 90582/2025

Convênio: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Convênio nº 887080/2019

Assunto: Análise técnica para aceite de item licitado – Item 02 - Proposta Empresa K.K.D. Batista

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica destinada à verificação de conformidade do **Item 02**, referente ao fornecimento de aparelho de televisão adquirido no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90582/2025, vinculado ao Convênio nº 887080/2019 celebrado com a SUDAM, visando subsidiar decisão administrativa quanto ao aceite do material apresentado pela empresa fornecedora.

O item apresentado possui as seguintes características comerciais:

Marca: HQ

Modelo: HQS43NKHM

2. ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência estabeleceu, para o Item 02, as seguintes especificações mínimas:

Televisão LED de 42 polegadas;

Tecnologia Smart TV;

Resolução HD (1.920 x 1.080);

02 entradas HDMI;

02 entradas USB;

01 entrada componente (Y/Pb/Pr);

01 entrada de vídeo composto;

01 saída de áudio digital óptica;

02 entradas RF (terrestre/cabo);

Potência de áudio total de 20W RMS;

Conectividade Ethernet (LAN);

Sintonizador digital padrão ISDB-T;

Sintonizador analógico;

Tensão bivolt;

Compatibilidade com padrão VESA;

Fornecimento de acessórios indispensáveis ao funcionamento;

Produto novo, original de fábrica, sem uso ou recondicionamento;

Compatibilidade com padrão NBR 14136;

Certificação compulsória do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 377/2021.

3. ANÁLISE TÉCNICA DE CONFORMIDADE

Após análise das especificações técnicas disponibilizadas pelo fabricante e conferência preliminar do equipamento apresentado, constatou-se que o modelo **HQS43NKHM** atende substancialmente às exigências previstas no Termo de Referência, observando-se:

3.1 Dimensão da Tela

Embora o Termo de Referência exija tela de 42 polegadas, o equipamento apresentado possui 43 polegadas, caracterizando dimensão superior à especificação mínima, sem prejuízo funcional ou incompatibilidade de uso.

3.2 Recursos Tecnológicos

O equipamento possui tecnologia Smart TV, permitindo conectividade e funcionalidades compatíveis com a finalidade institucional prevista.

3.3 Conectividade

Verifica-se compatibilidade quanto às entradas e conexões mínimas exigidas para utilização operacional.

3.4 Alimentação Elétrica

O equipamento opera em sistema bivolt, atendendo ao requisito de adequação à rede elétrica institucional.

3.5 Instalação Física

Compatível com suporte padrão VESA, permitindo instalação conforme necessidade da Administração.

3.6 Integridade do Produto

O item apresentado corresponde a produto novo, original de fábrica, acompanhado dos acessórios essenciais:

controle remoto;

baterias;

cabo de força;

manual de instruções.

4. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos do princípio do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, admite-se o aceite de produto com característica superior à mínima exigida, desde que não implique prejuízo técnico, incompatibilidade funcional ou desequilíbrio contratual.

A análise observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

princípio da economicidade;

princípio da eficiência;

princípio do formalismo moderado;

princípio da vantajosidade administrativa.

A diferença de uma polegada na dimensão nominal da tela não descaracteriza o objeto contratado, configurando, tecnicamente, vantagem funcional sem prejuízo ao interesse público.

5. CERTIFICAÇÃO REGULATÓRIA

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria Inmetro nº 377/2021, recomenda-se que, no recebimento definitivo, seja verificada a presença de:

selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

certificado de conformidade do produto;

identificação regular de fabricação.

6. ANÁLISE DE RISCO ADMINISTRATIVO

Não foram identificados riscos relevantes ao aceite do item, desde que mantidas as condições de:

funcionamento pleno;

integridade física;

garantia do fabricante;

conformidade documental.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, **opina-se favoravelmente pelo ACEITE do Item 02 – Televisão Marca HQ, Modelo HQS43NKHM**, por apresentar conformidade material com as exigências essenciais do Termo de Referência e atender à finalidade administrativa pretendida.

Aldenice Ferreira

Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento
Portaria nº 383/2023/GAB/IEPTEC



Documento assinado eletronicamente por **ALDENICE FERREIRA, Chefe de Departamento**, em 13/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019864658** e o código CRC **70DEB5B7**.